



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 905
01247**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso XIII do art. 51 da MPV 905/2019.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 905/2019 revoga dispositivos da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, que “Dispõe sobre o exercício da profissão de estatístico e dá outras providências”.

A MPV 905/2109 revoga o parágrafo 1º da referida lei, vedando assim a emissão de carteiras profissionais, para uso dos estatísticos.

O Art. 3º revoga, para fins de registro profissional do estabelecimento, a obrigatoriedade do pagamento dos emolumentos e taxas cobradas nos demais registros efetuados no Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Considerando que as alterações advindas com a edição da MPV 905/2019 interferem indevidamente no exercício da profissão de estatístico, apresentamos a presente emenda.

Face ao exposto, apresentamos a presente emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



CD/19976.89206-95